

一、根據公佈於二零一三年七月三日第二十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第41/2013號運輸工務司司長批示附件，以租賃制度及免除公開競投的方式批出一幅位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，稱為青洲坊“1”及“2”地段，面積15,243平方米的土地興建經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇 (座數)	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)
二房一廳 (T2)	第一座	780,400.00	1,026,600.00
	第二座	822,300.00	1,050,300.00
	第三座	806,900.00	1,055,000.00
	第四座	856,300.00	1,055,000.00
	第五座	856,300.00	1,064,100.00
三房一廳 (T3)	第一座	1,085,800.00	1,322,900.00
	第二座	996,900.00	1,323,300.00
	第三座	1,036,800.00	1,364,400.00
	第四座	1,034,500.00	1,364,400.00
	第五座	996,900.00	1,333,600.00

二、上款所指的經濟房屋獨立單位補貼比率為百分之五十八點六。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年七月二日

行政長官 崔世安

1. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica construída no terreno concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, situado na península de Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, designado por Bairro da Ilha Verde Lotes «1» e «2», com a área de 15 243 m<sup>2</sup>, de acordo com o anexo do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 41/2013, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 27, II Série, de 3 de Julho de 2013, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifício (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T2	Bloco I	780 400	1 026 600
	Bloco II	822 300	1 050 300
	Bloco III	806 900	1 055 000
	Bloco IV	856 300	1 055 000
	Bloco V	856 300	1 064 100
T3	Bloco I	1 085 800	1 322 900
	Bloco II	996 900	1 323 300
	Bloco III	1 036 800	1 364 400
	Bloco IV	1 034 500	1 364 400
	Bloco V	996 900	1 333 600

2. O rácio bonificado das fracções autónomas da habitação económica referidas no número anterior é de 58,6%.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Julho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 160/2013 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華僑大學開辦的企業管理專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一三年六月二十五日

社會文化司司長 張裕

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 160/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Gestão Empresarial, ministrado pela *Huaqiao University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

25 de Junho de 2013.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

## 附件

## ANEXO

- 一、高等教育機構名稱及總址：華僑大學  
中華人民共和國福建省泉州市
- 二、本地合作實體的名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：澳門業餘進修中心  
澳門新口岸外港填海區  
羅馬街八十五號建興龍  
廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：企業管理專業碩士學位課程  
碩士學位
- 五、課程學習計劃：

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *Huaqiao University*, sita na Cidade de Quanzhou, Província de Fujian da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Mestrado em Gestão Empresarial**  
Mestrado
5. Plano de estudos do curso:

科目	種類	學時	學分
<b>第一學年</b>			
英語	必修	54	3
中級微觀經濟學	"	54	3
財務管理	"	54	3
管理學	"	54	3
營銷管理	"	54	3
企業戰略管理	"	54	3
人力資源管理	"	54	3
市場研究	"	54	2
管理信息系統	"	54	2
高級管理會計	"	54	2
<b>第二學年</b>			
企業風險管理	必修	54	2
物流管理	"	54	2
項目管理	"	54	2
學位論文	必修	—	—

註：

- 1) 本課程授課形式為面授。

Disciplinas	Tipos	Horas	Unidades de crédito
<b>1.º Ano</b>			
Língua Inglesa	Obrigatória	54	3
Microeconomia Inter-média	»	54	3
Gestão Financeira	»	54	3
Gestão	»	54	3
Gestão de <i>Marketing</i>	»	54	3
Gestão Estratégica das Empresas	»	54	3
Gestão de Recursos Humanos	»	54	3
Investigação de Mercado	»	54	2
Sistema Informático de Gestão	»	54	2
Contabilidade de Gestão Avançada	»	54	2
<b>2.º Ano</b>			
Gestão de Riscos Empresariais	Obrigatória	54	2
Gestão Logística	»	54	2
Gestão de Projectos	»	54	2
Dissertação	Obrigatória	—	—

Nota:

- 1) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.

2) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一三年九月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

2) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data de início do curso: Setembro de 2013

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

### 第 162/2013 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、修改經第92/2008號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院高等衛生學校護理學士學位課程的名稱為護理學學士學位課程。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2013/2014學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第92/2008號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其學習。

二零一三年六月二十六日

社會文化司司長 張裕

#### 附件一

#### 護理學學士學位課程 學術與教學編排

一、學術範疇：護理學

二、專業範疇：護理學

三、課程期限：四年

四、授課語言：中文 / 英文

五、授課形式：面授

六、完成課程所需的學分：160學分

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 162/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 92/2008, passa a designar-se curso de licenciatura em Ciências de Enfermagem.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2013/2014, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 92/2008.

26 de Junho de 2013.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

#### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ciências de Enfermagem

1. Área científica: Ciências de Enfermagem

2. Área profissional: Ciências de Enfermagem

3. Duração do curso: 4 anos

4. Língua veicular: Chinesa/Inglês

5. Regime de leccionação: Aulas presenciais

6. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 160 unidades de crédito.